

Política de Patrocínio e Doações





Índice

Título 1.	Apresentação	3
Título 2.	Conceitos	3
Título 3.	Objetivos	4
Capítulo 1.	Objetivos Gerais	4
Capítulo 2.	Objetivos Específicos	5
Capítulo 3.	Objetivos Sustentáveis	5
Título 4.	Disposições Gerais	6
Título 5.	Linhas de Atuação	7
Capítulo 1.	Pilares Estratégicos	7
Capítulo 2.	Segmentos	8
Título 6.	Proponentes Elegíveis	9
Título 7.	Critérios de Restrições	9
Título 8.	Critérios e Requisitos de Aprovação	11
Título 9.	Diretrizes do Processo	12
Capítulo 1.	Canal Oficial de Solicitação	12
Capítulo 2.	Prazo de Solicitação	12
Capítulo 3.	Formalização	13
Capítulo 4.	Direito de Suspensão ou Cancelamento	13
Capítulo 5.	Retorno da Solicitação	13
Capítulo 6.	Definição do Aporte	13
Capítulo 7.	Prazo para Deferimento	13
Capítulo 8.	Prestação de Contas	14
Capítulo 9.	Alçada de Aprovação	14
Título 10.	Deveres e Responsabilidades	15
Capítulo 1.	Do Proponente	15
Capítulo 2.	Do Sicoob Centro-Oeste	16
Título 11.	Comprovação de Contrapartidas	17
Título 12.	Pagamentos	18
Título 13.	Cancelamento do Patrocínio ou Doação	19
Título 14.	Disposições Complementares	20
Título 15.	Disposições Finais	21
Título 16.	Controle de Atualizações	22
Título 17.	Anexo I – Termo de Compromisso de Patrocínio e Doações	23
Título 18.	Anexo II – Relatório de Comprovação de Contrapartidas	28



Título 1. **Apresentação**

Alinhada aos princípios do cooperativismo, especialmente ao quinto princípio, Educação, Formação e Informação, e ao sétimo princípio, Interesse pela Comunidade, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itaúna e Região Ltda – Sicoob Centro-Oeste, apoia iniciativas que promovam o desenvolvimento social, cultural, econômico e sustentável da região onde está inserida.

Para orientar e padronizar esse processo, o Sicoob Centro-Oeste institui a presente Política de Patrocínios e Doações, com o objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para a concessão de patrocínios e doações, para garantir transparência, eficiência e alinhamento com seus valores institucionais.

A concessão de patrocínios e doações visa viabilizar projetos e iniciativas que estejam em consonância com a estratégia, a missão, a visão e os valores do Sicoob Centro-Oeste, contribuindo para o fortalecimento da marca, do relacionamento com associados, públicos estratégicos e para o posicionamento da cooperativa como agente de desenvolvimento da comunidade.

Os patrocínios e doações deverão conter contrapartidas compatíveis, que assegurem visibilidade institucional adequada, alinhamento de valores e impacto social positivo, observando a legislação vigente, os princípios éticos e as diretrizes internas da cooperativa.

Esta Política aplica-se a pessoas físicas e jurídicas, associadas ou não à cooperativa, que solicitem apoio para a realização de ações de cunho social, educacional, cultural, esportivo, ambiental ou institucional.

Título 2. **Conceitos**

Para fins desta Política, considera-se:

- 1.** Patrocínio/Doações: Apoio financeiro, material ou institucional concedido pelo Sicoob Centro-Oeste a projetos, ações ou iniciativas promovidas por terceiros.
- 2.** Proponente: Pessoa física ou jurídica que submete solicitação de patrocínio ou doação ao Sicoob Centro-Oeste.



3. Patrocinada: Pessoa física ou jurídica beneficiada com patrocínio ou doação concedida pelo Sicoob Centro-Oeste, responsável pela execução da ação aprovada e pelo cumprimento integral das contrapartidas pactuadas.
4. Patrocinador: Sicoob Centro-Oeste.
5. Contrapartida: Obrigações assumidas pela patrocinada em razão do apoio concedido, destinados a garantir visibilidade institucional, alinhamento de valores e retorno institucional ao Sicoob Centro-Oeste.

Título 3. **Objetivos**

O Sicoob Centro-Oeste apoia, com recursos financeiros ou materiais, projetos e iniciativas de terceiros, associando a sua imagem e credibilidade, visando:

Capítulo 1. **Objetivos Gerais**

1. Orientar e estabelecer critérios claros para avaliação, análise e deferimento das solicitações de patrocínio e doação pela cooperativa.
2. Assegurar que as contribuições estejam alinhadas aos objetivos da cooperativa, dos cooperados e da comunidade, observando elevados padrões de:
 - a) Transparência;
 - b) Integridade e Legalidade;
 - c) Alinhamento Estratégico;
 - d) Gestão de Riscos Reputacionais;
 - e) Eficiência na aplicação de recursos.
3. Identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social, ambiental, educativo, cultural e esportivo.



Capítulo 2. Objetivos Específicos

1. Fortalecer o posicionamento institucional da marca Sicoob Centro-Oeste junto aos públicos de interesse.
2. Agregar valor econômico, social e ambiental à cooperativa, aos cooperados e à comunidade, fortalecendo atributos positivos da marca Sicoob Centro-Oeste.
3. Promover e disseminar os princípios do cooperativismo por meio de relações sustentáveis que atendam às necessidades da comunidade e/ou dos cooperados.

Capítulo 3. Objetivos Sustentáveis

Ademais, esta Política está alinhada ao compromisso do Sicoob Centro-Oeste com o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Agenda 2030, que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e do fortalecimento da governança.

Nesse contexto, os patrocínios e doações do Sicoob Centro-Oeste priorizam iniciativas que contribuam, de forma direta ou indireta, para o alcance dos ODS, conforme demonstrado a seguir:





Título 4. **Disposições Gerais**

1. Os patrocínios e doações do Sicoob Centro-Oeste estão condicionados ao cumprimento das exigências previstas em seu Programa de Integridade, bem como ao respeito aos Compromissos Institucionais estabelecidos no Pacto de Ética do Sicoob, além da observância todo o conjunto de normas e regulamentos aplicáveis ao Sistema Sicoob.
2. Os critérios de atuação visam estabelecer os principais fatores seletivos e impeditivos para a atuação do Sicoob Centro-Oeste, podendo as propostas serem atendidas de forma integral ou parcial, provenientes de instituições parceiras, eventos e ações pontuais, realizadas nos municípios onde a cooperativa possui Pontos de Atendimento (PA), sendo eles:
 - a) Belo Horizonte/MG;
 - b) Betim/MG;
 - c) Brumadinho/MG;
 - d) Contagem/MG;
 - e) Formiga/MG;
 - f) Itaúna/MG;
 - g) Mário Campos/MG.
3. O deferimento de patrocínios e doações está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira da cooperativa, bem como ao atendimento dos demais critérios de solicitação, análise e aprovação das propostas, conforme disposto nos títulos subsequentes desta Política.
4. Quando expressamente definido pela respectiva alçada de aprovação, o Sicoob Centro-Oeste deverá figurar como a única instituição financeira apoiadora da iniciativa, não se presumindo tal condição na ausência de previsão específica.



Título 5. Linhas de Atuação

Capítulo 1. Pilares Estratégicos

Os patrocínios e doações do Sicoob Centro-Oeste devem estar alinhados aos pilares estabelecidos em sua Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental, assegurando que as iniciativas apoiadas reflitam o compromisso da cooperativa com o desenvolvimento econômico, social e ambiental e com as boas práticas de governança.

Consideram-se os seguintes pilares:

- 1. Pilar Econômico:** As iniciativas e projetos patrocinados e apoiados pelo Sicoob Centro-Oeste devem contribuir para o fortalecimento de uma economia inclusiva, justa e responsável, conciliando sustentabilidade financeira com compromisso social e ambiental, bem como devem promover o desenvolvimento econômico sustentável, assegurando crescimento econômico que respeite os recursos naturais e não gere prejuízos à comunidade, com incentivo à inovação e à eficiência.
- 2. Pilar Ambiental:** Os patrocínios e doações realizados pelo Sicoob Centro-Oeste devem garantir a minimização dos impactos negativos ao meio ambiente, bem como devem promover práticas que favoreçam a conservação dos recursos naturais e a proteção do ecossistema, incentivando a gestão eficiente dos recursos, a redução do consumo de água, energia e matérias-primas, o uso de energias renováveis e a adoção de práticas de reciclagem, redução de resíduos e economia circular.
- 3. Pilar Social:** As ações apoiadas por meio de patrocínios e doações pelo Sicoob Centro-Oeste devem fortalecer o compromisso da cooperativa com o desenvolvimento social e o bem-estar da comunidade e de seus públicos de interesse, devendo promover a inclusão e a diversidade, incentivar iniciativas de educação e capacitação e assegurar condições que contribuam para a saúde, a segurança e a qualidade de vida nos territórios onde a cooperativa atua.
- 4. Pilar Governança:** Os patrocínios e doações realizados pelo Sicoob Centro-Oeste devem ser conduzidos de forma ética, transparente e eficaz, assegurando a observância das normas internas e dos regulamentos aplicáveis, bem como promovendo a transparência e a prestação de contas quanto às decisões, à execução e aos resultados das iniciativas apoiadas, inclusive por meio de registros e informações que permitam o acompanhamento e a avaliação de seus impactos.



Capítulo 2. Segmentos

Os patrocínios e doações do Sicoob Centro-Oeste poderão ser destinados a iniciativas enquadradas nos seguintes segmentos:

1. **Institucional:** Iniciativas que promovam e fortaleçam a imagem institucional do Sicoob Centro-Oeste, contribuindo para o posicionamento da cooperativa como instituição financeira comprometida com o desenvolvimento das comunidades onde atua e com a disseminação dos valores do cooperativismo.
2. **Negocial:** Ações que contribuam para o fortalecimento do relacionamento com cooperados e comunidade e para a expansão dos negócios da cooperativa, como feiras, exposições e eventos nos quais seja possível a divulgação institucional ou negocial de produtos e serviços, em consonância com as diretrizes estratégicas do Sicoob Centro-Oeste.
3. **Social:** Projetos que promovam o desenvolvimento social, a inclusão, a geração de trabalho e renda, a redução das desigualdades, o fortalecimento da cidadania, a capacitação profissional e a promoção dos direitos humanos, com impacto positivo nas comunidades atendidas pela cooperativa.
4. **Ambiental:** Iniciativas que devem garantir a minimização dos impactos negativos ao meio ambiente, voltadas à preservação, ao uso sustentável dos recursos naturais, à promoção da consciência ambiental, à redução de desperdícios e à adoção de práticas sustentáveis.
5. **Educacional:** Ações que promovam a educação, especialmente nos eixos da educação cooperativista, financeira e empreendedora, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico das comunidades.
6. **Cultural:** Projetos que incentivem a valorização, a preservação e a difusão da cultura, fortalecendo manifestações culturais locais e regionais, ampliando o acesso da comunidade aos bens culturais e promovendo a diversidade cultural.
7. **Esportivo:** Iniciativas que apoiem atividades esportivas e paradesportivas, profissionais ou amadoras, reconhecendo o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, integração comunitária e desenvolvimento humano.



8. **Saúde:** Iniciativas que promovam a prevenção de doenças, a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental, o acesso a serviços e informações em saúde, a qualidade de vida e hábitos saudáveis, com impacto positivo nas comunidades atendidas pela cooperativa.

Título 6. **Proponentes Elegíveis**

1. As iniciativas apoiadas poderão ser propostas por pessoas físicas ou jurídicas, desde que observados os requisitos e critérios estabelecidos nesta Política.
2. Serão considerados elegíveis:
 - a) **Pessoas Físicas**, cujas atividades possuam afinidade com as iniciativas apoiadas pelo Sicoob Centro-Oeste, que apresentem representatividade e relevância em âmbito municipal, estadual e/ou nacional, e que não possuam, nem mantenham vínculo com grupos econômicos com histórico de prejuízo junto à cooperativa, partidos políticos ou grupos que promovam discriminação, preconceito ou discurso de ódio.
 - b) **Pessoas Jurídicas**, cujas atividades possuam afinidade com as iniciativas apoiadas pelo Sicoob Centro-Oeste, que estejam em situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular, e que não possuam, nem mantenham vínculo com grupos econômicos com histórico de prejuízo junto à cooperativa, partidos políticos ou grupos que promovam discriminação, preconceito ou discurso de ódio.

Título 7. **Crítérios de Restrições**

São vedados patrocínios ou doações a proponentes que:

1. Estejam em desacordo com esta Política, com o Estatuto Social do Sicoob Centro-Oeste, com os princípios cooperativistas, com o Programa de Integridade, o Pacto de Ética ou com a legislação brasileira vigente;



2. Possuam vínculo com práticas que possam configurar nepotismo, no âmbito do Sicoob ou da administração pública, nos termos da legislação aplicável;
3. Possuam apelo ou finalidade político-partidária ou caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, em qualquer esfera de governo;
4. Tenham histórico de envolvimento com corrupção, fraude ou outras irregularidades legais;
5. Apresentem histórico de má reputação, falta de integridade ou práticas que atentem contra a ordem pública, possa gerar demandas judiciais ou prejudiquem a imagem do Sicoob Centro-Oeste;
6. Empreguem mão de obra infantil, em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou mantenham práticas de trabalho degradante ou análogo à escravidão;
7. Promovam preconceito, discriminação, violência, práticas antidesportivas ou violem direitos de terceiros;
8. Promovam jogos de azar, atividades ilícitas ou tenham fins meramente especulativos ou de interesse particular;
9. Provoquem ou possam provocar maus-tratos a animais ou impactos socioambientais negativos;
10. Apresentem riscos à integridade física ou à saúde dos participantes;
11. Não se enquadrem nos segmentos, limites territoriais ou linhas de atuação definidos nesta Política;
12. Sejam destinados exclusivamente à promoção de marca sem efeito social comprovado ou envolvam, como elemento central, a comercialização ou o incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas;
13. Sejam oriundos de estabelecimentos ou atividades que, pela sua natureza, possam vincular negativamente a imagem do Sicoob Centro-Oeste;
14. Sejam apresentados por proponentes que, anteriormente beneficiados, não tenham cumprido integralmente metas, contrapartidas ou obrigações assumidas;



15. Encontrem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
16. Apresentem pendências financeiras, inadimplência contratual ou outras irregularidades que comprometam o relacionamento com o Sicoob Centro-Oeste;
17. Proponentes que estejam cumprindo sanções administrativas ou legais, ou declarados inidôneos por órgãos públicos ou pelo Sistema Sicoob;
18. Envolvam patrocínios de marca pura com outras cooperativas, os quais estarão sujeitos à análise específica e deliberação da Cooperativa;
19. Propostas apresentadas por empregados, ex-empregados ou conselheiros do Sicoob Centro-Oeste, caso seja caracterizado conflito de interesses.
20. Refiram-se a eventos realizados por período prolongado, em dias ou horários contínuos, que não disponham de estrutura mínima de segurança adequada para a proteção de pessoas, bens e materiais institucionais do Sicoob Centro-Oeste, de modo a evitar riscos de extravio, furto ou danos.
21. Enquadrem-se em outras restrições que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração ou Diretoria, ainda que não expressamente previstas nesta Política.

Título 8. **Critérios e Requisitos de Aprovação**

Serão passíveis de aprovação os patrocínios ou doações que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

1. Ser solicitada por cooperado ativo, devidamente identificado como promotor do evento, requisito indispensável para o encaminhamento da proposta à análise e deliberação pelo Conselho de Administração e/ou Diretoria.
2. Estejam alinhados aos objetivos, princípios cooperativistas e às diretrizes estratégicas do Sicoob Centro-Oeste;
3. Demonstrem relevância social, institucional, ambiental, cultural, negocial, educacional, esportiva ou de saúde para as comunidades onde o Sicoob Centro-Oeste atua;



4. Apresentem finalidade clara, público-alvo definido, cronograma compatível e orçamento coerente com a proposta apresentada;
5. Prevejam contrapartidas institucionais proporcionais ao apoio solicitado, quando aplicável, assegurando visibilidade adequada e alinhada à imagem do Sicoob Centro-Oeste;
6. Possuam potencial de fortalecimento do relacionamento com cooperados, comunidade ou parceiros estratégicos;
7. Atendam aos critérios de integridade, conformidade e responsabilidade socioambiental previstos nesta Política;
8. Estejam compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira da Cooperativa;
9. Não se enquadrem em nenhuma das restrições e vedações previstas nesta Política.

Título 9. **Diretrizes do Processo**

Capítulo 1. **Canal Oficial de Solicitação**

As solicitações de patrocínio ou doações ao Sicoob Centro-Oeste deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial da cooperativa e no [link](#).

Não serão aceitas solicitações entregues nas agências, por intermédio de terceiros ou por canais não oficiais.

Capítulo 2. **Prazo de Solicitação**

Para que o pedido possa ser analisado, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data de realização do evento ou ação proposta.

Solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido poderão ser automaticamente indeferidas.



Capítulo 3. **Formalização**

A oficialização do patrocínio ou da doação ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio e Doações (Anexo I), quando aplicável, contemplando as condições estabelecidas entre o proponente e o Sicoob Centro-Oeste. A inexistência de termo assinado inviabiliza qualquer repasse de recursos ou execução de contrapartidas.

Capítulo 4. **Direito de Suspensão ou Cancelamento**

O Sicoob Centro-Oeste reserva-se o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio e doações relativos a projetos que estejam em desacordo com o Termo de Compromisso de Patrocínio e Doações (Anexo I) ou com as diretrizes desta política.

O cancelamento poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

Capítulo 5. **Retorno da Solicitação**

O retorno acerca da solicitação será comunicado ao proponente por e-mail e/ou ligação, conforme os dados informados no formulário e é de responsabilidade do proponente manter seus dados de contato atualizados.

Capítulo 6. **Definição do Aporte**

A aprovação da iniciativa solicitada poderá ocorrer de forma integral, parcial ou por meio de contraproposta, não estando vinculada, necessariamente, ao valor originalmente solicitado.

O Sicoob Centro-Oeste definirá o valor do aporte financeiro com base nas contrapartidas apresentadas, na análise da solicitação, na disponibilidade de recursos e no alinhamento entre as partes.

Capítulo 7. **Prazo para Deferimento**

O Sicoob Centro-Oeste terá o prazo de até 15 (quinze) dias para comunicar o deferimento ou



indeferimento da solicitação, contados a partir do recebimento da solicitação.

Capítulo 8. Prestação de Contas

O proponente deverá encaminhar ao Sicoob Centro-Oeste, em até 10 (dez) dias após a realização do evento ou ação, relatório descritivo acompanhado de evidências e registros fotográficos. Esse documento irá comprovar a execução da ação e o cumprimento das contrapartidas acordadas.

Capítulo 9. Alçada de Aprovação

1. O Sicoob Centro-Oeste contará com um Comitê de Patrocínios e Doações, responsável por apoiar o processo de análise das solicitações recebidas, garantindo que as iniciativas estejam alinhadas às diretrizes desta política. Compete ao Comitê analisar as solicitações recebidas, avaliar o impacto das iniciativas, as contrapartidas propostas e a coerência das demandas apresentadas, bem como emitir parecer ou recomendação para a alçada de aprovação competente. A composição do Comitê será definida internamente pelo Sicoob Centro-Oeste, conforme suas práticas de governança, possuindo caráter consultivo e não substituindo as instâncias formais de decisão, sendo a deliberação final de responsabilidade da alçada competente.
2. Os critérios para análise e aprovação seguirão os critérios conforme quadro abaixo:

Valor da Solicitação	Alçada de Análise	Alçada de Aprovação
Até 1 (um) salário mínimo vigente	N/A	Presidente
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) salários mínimos vigentes	Setor de Marketing	Presidente e/ou Diretoria
Acima de 5 (cinco) salários mínimos vigentes	Comitê de Patrocínio e Doações	Conselho de Administração



Título 10. **Deveres e Responsabilidades**

Capítulo 1. **Do Proponente**

1. Ao solicitar patrocínio ou doação ao Sicoob Centro-Oeste, o proponente declara estar ciente e de acordo com todas as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política Interna de Patrocínios e Doações.
2. Fornecer, no momento da solicitação, informações corretas, completas e verídicas, bem como cumprir integralmente os prazos, critérios e condições estabelecidos nesta Política.
3. Executar a iniciativa conforme aprovado pelo Sicoob Centro-Oeste, respeitando o escopo, os objetivos e as condições acordadas.
4. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a finalidade aprovada, quando aplicável.
5. Encaminhar, de forma antecipada, todo o material de divulgação do evento (visual, sonoro ou audiovisual) ao Setor de Comunicação e Marketing do Sicoob Centro-Oeste, para análise e aprovação do uso da marca, em conformidade com o Manual da Marca do SICOOB.
6. Enviar ao Setor de Comunicação e Marketing do Sicoob Centro-Oeste a planta baixa, croqui ou protótipo do espaço do evento, indicando os espaços que estarão disponíveis para execução das contrapartidas acordadas.
7. Comunicar imediatamente à cooperativa, por escrito, qualquer alteração, intercorrência ou anormalidade antes ou durante a execução da ação.
8. Cumprir integralmente as contrapartidas previamente acordadas.
9. Encaminhar ao Setor de Comunicação e Marketing o Relatório de Comprovação das Contrapartidas (Anexo II), dentro dos prazos e condições definidos.
10. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade por quaisquer ações, reclamações ou demandas de natureza trabalhista, administrativa ou judicial que venham a ser propostas contra o Sicoob Centro-Oeste, decorrentes de atos de fornecedores,



voluntários ou demais prestadores de serviços vinculados à ação patrocinada ou beneficiada.

11. Reconhecer que fornecedores, voluntários e outros prestadores de serviços contratados para a execução do evento ou da ação patrocinada não possuem qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual com o Sicoob Centro-Oeste, sendo de responsabilidade exclusiva do solicitante o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, contratuais, bem como o transporte e o fornecimento de materiais necessários;
12. Não transferir, sob qualquer hipótese, responsabilidades assumidas pelo solicitante para terceiros, tampouco alegar insuficiência de recursos, materiais ou apoio para justificar o descumprimento das obrigações previstas nesta Política ou no instrumento formalizado;
13. Não falar em nome do Sicoob Centro-Oeste, nem usar o patrocínio ou a doação para finalidades diferentes das aprovadas ou em outras ações, sem autorização prévia e expressa da cooperativa. Também não é permitida a divulgação do Sicoob Centro-Oeste como patrocinador antes da assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio e Doações (Anexo I), quando aplicável.
14. O descumprimento desta Política por parte do proponente poderá implicar em:
 - a) devolução integral dos valores repassados pelo Sicoob Centro-Oeste, em qualquer etapa do projeto;
 - b) ressarcimento de eventuais danos causados a materiais do Sicoob Centro-Oeste utilizados no evento;
 - c) adoção das medidas judiciais cabíveis, em caso de danos morais e/ou materiais à cooperativa;desqualificação do solicitante para futuras solicitações de patrocínio e doações, até que todas as pendências sejam devidamente regularizadas.

Capítulo 2. Do Sicoob Centro-Oeste



1. Avaliar as solicitações de patrocínio e doação de forma técnica, ética e imparcial, considerando os critérios estabelecidos nesta Política, bem como a disponibilidade orçamentária;
2. Comunicar ao proponente o retorno da análise da solicitação, seja ela aprovada ou não, dentro de prazo estabelecido.
3. Definir o valor, a forma e as condições do patrocínio ou da doação, de acordo com o planejamento institucional e as normas internas do Sicoob Centro-Oeste;
4. Formalizar o patrocínio ou a doação por meio de instrumentos adequados, quando necessário, estabelecendo claramente as responsabilidades das partes;
5. Acompanhar a execução da ação patrocinada ou beneficiada, podendo solicitar informações, registros e comprovações relacionadas à aplicação dos recursos;
6. Exigir e analisar a prestação de contas, quando aplicável, verificando a correta utilização dos recursos conforme aprovado;
7. Zelar pela correta utilização da marca Sicoob Centro-Oeste, orientando a patrocinada quanto às diretrizes de identidade visual e comunicação institucional;
8. Suspender, cancelar ou solicitar a devolução dos recursos, total ou parcialmente, caso sejam identificadas irregularidades, descumprimento desta Política ou desvio de finalidade.

Título 11. **Comprovação de Contrapartidas**

Em até 10 (dez) dias após a conclusão da ação patrocinada, a patrocinada deverá encaminhar ao setor de Comunicação e Marketing o Relatório de Comprovação das Contrapartidas (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado dos documentos e registros que comprovem a execução da ação, evento ou projeto.

Poderão ser utilizados como evidências, entre outros:

1. Fotos e/ou vídeos;
2. Prints ou links de publicações em sites ou redes sociais;



3. Cópias de spots de rádio, acompanhadas de comprovantes de veiculação;
4. Cópias de comerciais de TV, acompanhadas de comprovantes de veiculação na emissora ou auditoria de mídia;
5. Exemplares de cartazes, folders, matérias publicadas, revistas, jornais, entre outros materiais de divulgação;
6. Lista de presença, quando aplicável.

O não envio do relatório no prazo estabelecido implicará na exclusão automática de novas propostas de patrocínio.

Adicionalmente, a Cooperativa poderá utilizar informações, dados, imagens, registros e demais conteúdos relacionados ao evento ou ação patrocinada para fins de divulgação institucional, prestação de contas e composição de relatórios internos e do Relatório Anual da Cooperativa, sem que isso gere qualquer ônus adicional.

A patrocinada autoriza, ainda, a utilização de seu nome, marca e imagem exclusivamente para finalidades institucionais, promocionais e de transparência relacionadas ao patrocínio ou doação concedidos.

Título 12. **Pagamentos**

Para que o pagamento do patrocínio ou doação seja efetuado, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

1. Deferida a proposta, deverá o proponente entregar recibo específico e/ou Nota Fiscal de pagamento no valor aprovado em até 15 dias de antecedência da data de pagamento acordado.
2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior poderá implicar o reagendamento do pagamento, que será realizado no próximo ciclo financeiro disponível, conforme os procedimentos internos da Cooperativa.



3. A emissão do recibo e/ou a Nota Fiscal e o respectivo pagamento deverão ser realizados dentro do mesmo mês de competência, não sendo permitida a emissão em mês diverso daquele previsto para quitação.
4. Preferencialmente, deverá ser informada conta de titularidade no Sicoob Centro-Oeste para a realização do pagamento, que será pago por transferência na conta corrente.
5. A conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, pertencer ao mesmo titular/emissor constante no recibo ou na Nota Fiscal apresentada.
6. Caso a Nota Fiscal seja emitida por pessoa física, a Cooperativa poderá solicitar documentação complementar para fins de conformidade interna, não se responsabilizando pelo pagamento de tributos, encargos ou retenções incidentes sobre a emissão de nota fiscal por pessoa física.
7. Nos casos de patrocínio com contrapartidas, o pagamento será realizado em duas ou mais parcelas, sendo a primeira antes da realização do evento ou ação e as demais após sua conclusão, desde que o cumprimento das contrapartidas acordadas seja devidamente comprovado pelo proponente e validado pelo Sicoob Centro-Oeste. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas, ou a não validação das evidências apresentadas, poderá acarretar a retenção, a redução ou a não realização do pagamento das parcelas remanescentes, a critério do Sicoob Centro-Oeste.
8. Caso seja identificada qualquer inconformidade na documentação apresentada ou o não cumprimento de pendências dentro do prazo estabelecido, a Cooperativa poderá, a seu critério, suspender ou cancelar o patrocínio ou a doação anteriormente aprovada, especialmente se a situação comprometer processos internos.

Título 13. **Cancelamento do Patrocínio ou Doação**

A liberação de patrocínios e doações pelo Sicoob Centro-Oeste está condicionada ao cumprimento de critérios e requisitos previamente estabelecidos, com o objetivo de assegurar transparência, conformidade e alinhamento às normas internas da cooperativa. Assim, ficam definidas as seguintes hipóteses de descumprimento ou irregularidade que poderão ensejar a revogação, suspensão ou cancelamento do patrocínio ou da doação:



1. O Sicoob Centro-Oeste reserva-se o direito de cancelar o patrocínio ou a doação, mediante justificativa formal por escrito, nos seguintes casos: desvio de finalidade; ocorrência de fato relevante superveniente à aprovação; descumprimento desta Política; ou prática de violação ética ou legal. Nessas hipóteses, o proponente não fará jus a qualquer tipo de indenização.
2. O Sicoob Centro-Oeste não fará reembolso de materiais que utilizem sua marca sem aprovação prévia da Cooperativa. O uso indevido da marca poderá resultar no cancelamento do patrocínio ou doação, caso a patrocinada não siga as orientações e não refaça os materiais, sem gerar custos para a Cooperativa.
3. Em caso de imprevistos que resultem no adiamento do evento ou em qualquer alteração diferente do que foi aprovado, o solicitante deverá comunicar formalmente o Sicoob Centro-Oeste no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que tomar conhecimento do fato. A comunicação deverá ser feita por escrito, acompanhada de justificativa e, sempre que possível, de documentos ou evidências que comprovem a ocorrência.
4. A nova data para realização do evento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data inicialmente prevista. Caso esse prazo seja ultrapassado, será necessária a formalização de uma nova solicitação para análise e aprovação.
5. Se identificado que os recursos do patrocínio foram utilizados para finalidades não autorizadas, ilegais ou para benefício próprio ou de terceiros, o patrocínio será considerado inválido. O caso poderá ser encaminhado para análise jurídica, e as medidas necessárias serão adotadas para proteger a imagem da Cooperativa perante os cooperados e a comunidade.

Título 14. **Disposições Complementares**

1. A aprovação ou não das propostas pelo Sicoob Centro-Oeste é ato de mera liberalidade desta Cooperativa, não sendo obrigatória a apresentação de justificativa. Não caberá recurso, contestação ou reclamação por parte do proponente ou de terceiros.



2. É responsabilidade de todo o quadro organizacional do Sicoob Centro-Oeste, o cumprimento da presente Política, observando sempre seu alinhamento com os compromissos assumidos pela Cooperativa, na busca de uma atuação responsável.
3. O Sicoob Centro-Oeste é isento de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal que possam surgir em decorrência da realização do evento ou ação apoiada.
4. A Política de Patrocínios e Doações do Sicoob Centro-Oeste estará disponível para consulta pública no site oficial da Cooperativa e, internamente, nos canais e sistemas próprios.
5. Esta Política poderá ser atualizada sempre que necessário, seja para melhorias internas ou para atender mudanças na legislação. Qualquer alteração será divulgada nos mesmos canais de publicação.
6. Esta Política estará vigente a partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo passível de revisão conforme necessidade e interesses da Cooperativa.

Título 15. **Disposições Finais**

A presente Política expressa o posicionamento do Sicoob Centro-Oeste quanto à importância dos patrocínios e das doações, reconhecendo essas iniciativas como relevantes instrumentos de relacionamento, fortalecimento da marca e aproximação com os cooperados e com as comunidades onde a Cooperativa atua.

A Política de Patrocínios e Doações, após aprovada, deverá ser integralmente observada e cumprida. Eventuais situações não previstas neste documento serão encaminhadas para análise e decisão do Conselho de Administração.

Título 16. **Controle de Atualizações**

Data	Instrumento de Comunicação
13/03/2026	ATA COA 19/03/2026
06/08/2026	ATA COA 07/08/2026

Título 17. **Anexo I – Termo de Compromisso de Patrocínio e Doações**

Patrocinador	
Instituição	CCLA de Itaúna e Região Ltda – Sicoob Centro-Oeste
CNPJ	66.463.407.0008-30
Endereço	Av. Jove Soares, 1393 – 2º andar – Graças, Itaúna-MG
Representante	
Cargo	

Proponente	
Iniciativa/Evento/Projeto:	
Instituição	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
CPF:	
Cargo	

1. Objetivo

O presente Termo tem por objetivo formalizar a concessão de patrocínio e/ou doação destinada à realização do(a) _____, a ocorrer no período de _____, no município de _____, conforme proposta apresentada pelo PROPONENTE.



2. Modalidade de Apoio Aprovado

Fica aprovado o seguinte apoio:

- ☐ Patrocínio financeiro
- ☐ Doação financeira
- ☐ Doação de materiais/insumos
- ☐ Outro: _____

3. Condições de Pagamento

O valor total do apoio concedido corresponde a R\$ _____
(_____), a ser repassado conforme a modalidade assinalada abaixo:

- ☐ Pagamento Único
- ☐ Em ___ (___) parcelas, sendo:
 - ___ª parcela: R\$ _____, correspondente a __% (_____ por cento) do valor total;
 - ___ª parcela: R\$ _____, correspondente a __% (_____ por cento) do valor total;
- ☐ Entrega direta de materiais/insumos

3.1. Nos casos de patrocínio com contrapartidas, a primeira parcela será paga antes da realização do evento ou da ação, e as demais, após sua conclusão. Os pagamentos remanescentes estarão condicionados ao cumprimento das contrapartidas acordadas, mediante apresentação das respectivas evidências, que deverão ser validadas pelo Sicoob Centro-Oeste. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas poderá acarretar a retenção, a redução ou o não pagamento das demais parcelas, a critério do Sicoob Centro-Oeste.



3.2. Quando aplicável, o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta para a conta de titularidade do PROPONENTE, conforme dados a serem informados abaixo:

Banco:

Agência:

Conta:

O pagamento estará condicionado ao cumprimento das exigências documentais e legais aplicáveis, bem como às disposições previstas na Política de Patrocínios e Doações do Sicoob Centro-Oeste, mediante o envio do respectivo recibo ou Nota Fiscal dentro do mês de competência estabelecido.

4. Contrapartidas

Em caso de patrocínio, o PROPONENTE compromete-se a cumprir as seguintes contrapartidas:

- a)** Inserção da marca do Sicoob Centro-Oeste em materiais de divulgação;
- b)** Divulgação da parceria em redes sociais e demais canais institucionais;
- c)** Citação nominal do Sicoob Centro-Oeste como apoiadora do projeto/evento;
- d)** Disponibilização de espaço para exposição da marca, com envio do croqui, planta baixa ou protótipo do local, indicando os pontos disponíveis para execução das contrapartidas, quando aplicável;
- e)** Envio de relatório final com registros fotográficos e comprovação da execução.
- f)** Outras contrapartidas acordadas: _____

A aplicação da marca deverá observar integralmente as diretrizes de identidade visual do Sicoob Centro-Oeste, conforme estabelecido em seu Manual da Marca.

5. Compromissos



O PROPONENTE compromete-se a:

- a) Utilizar os recursos exclusivamente para o objetivo aprovado;
- b) Executar o projeto/ação conforme apresentado;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela organização e realização da ação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Enviar, previamente à divulgação, todo material que utilize a logomarca do Sicoob Centro-Oeste para análise e aprovação;
- f) Não utilizar o nome do Sicoob Centro-Oeste para fins diversos daqueles expressamente aprovados.

O SICOOB CENTRO-OESTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- b) Disponibilizar os arquivos contendo a marca para divulgação e demais materiais que se julguem necessários, quando disponíveis;
- c) Disponibilizar, quando aplicável, orientações quanto ao uso da marca.

6. Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até ____/____/_____, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

7. Disposições Gerais

- a) O presente instrumento não gera vínculo trabalhista, societário, associativo, de representação ou parceria comercial entre as partes;



- b) O presente instrumento não implica concessão de exclusividade ao PROPONENTE, podendo o Sicoob Centro-Oeste apoiar outras instituições, eventos ou iniciativas, ainda que de natureza semelhante.
- c) O descumprimento das obrigações poderá implicar suspensão do apoio e eventual devolução dos valores recebidos;
- d) Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de aditivo;

8. O proponente declara que:

- a) Não praticou, não pratica e não praticará atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- b) Não realizará pagamento de vantagem indevida a agente público ou privado;
- c) Respeita integralmente as normas anticorrupção aplicáveis.

O descumprimento implicará rescisão imediata e devolução integral dos valores.

- 9.** As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente compartilhados.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Representante do Sicoob Centro-Oeste

Representante do PROPONENTE

_____, ____ de _____ de _____.

Título 18. **Anexo II – Relatório de Comprovação de Contrapartidas**

Informações Gerais	
Iniciativa/Evento/Projeto	
Instituição	
Local Realizado	
Período de Realização	

Descrição:

Descrever de forma objetiva como o projeto/evento foi realizado, incluindo principais atividades desenvolvidas e resultados alcançados.



Comprovação das Contrapartidas

Relacionar abaixo as contrapartidas descritas no Termo de Compromisso de Patrocínio e Doação e descrever como foram cumpridas:

Contrapartida Acordada	Forma de Execução
<i>Exemplo:</i> Inserção da Marca em Banner	<i>Exemplo:</i> Banner exposto no palco principal

Incluir registros fotográficos que evidenciem as contrapartidas estabelecidas neste instrumento, bem como fotos do evento realizado:



Alcance e Resultados

Descrever o público alcançado pela ação, informando a quantidade estimada de participantes diretos e indiretos, perfil do público, etc. Apresentar os principais resultados obtidos, impactos gerados, metas atingidas e demais indicadores relevantes que demonstrem a efetividade do apoio concedido.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que as contrapartidas previstas no Termo Compromisso de Patrocínio e Doação foram devidamente executadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura